



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.262/2021

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO ÁREA PARA EXTINÇÃO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA E QUTRAS FINALIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber por **dação em pagamento** de débitos aos cofres municipais e para incorporação ao patrimônio público municipal os imóveis abaixo listados, situados no loteamento residencial Parque das Araras II, que consta pertencer a **PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.224.534/0001-55, para fins de regularização de débitos da empresa e de seu sócio, Sr. **Alberto Francisco Canali**, inscrito no CPF sob o nº 2010.369.859-20, referente a tributos municipais devidos pelos proponentes na ordem de **R\$ 118.138,50** (cento e dezoito mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), apurados em observância às leis complementares 160 e 161/2021, com a seguinte descrição:

- 1) Lote 10 da Quadra 413 (matrícula 9939) com área de 203,49 m²;
- 2) Lote 9 da Quadra 413 (matrícula 9938) com área de 203,49 m²;
- 3) Lote 8 da Quadra 413 (matrícula 9937) com área de 215,18 m²;
- 4) Lote 7 da Quadra 413 (matrícula 9936) com área de 219,55 m²;
- 5) Lote 6 da Quadra 413 (matrícula 9935) com área de 214,81 m²;
- 6) Lote 5 da Quadra 413 (matrícula 9934) com área de 203,50 m²;
- 7) Lote 4 da Quadra 413 (matrícula 9933) com área de 203,50 m²;
- 8) Lote 3 da Quadra 413 (matrícula 9932) com área de 206,56 m²;

Parágrafo único. Para a presente Lei, a planta, memorial descritivo e laudo de avaliação da área, bem como o Termo de Compromisso firmado pelos pagadores, instruem os autos do pedido administrativo nº 1980, protocolado em 10 de novembro 2021, tornam-se partes integrantes desta Lei.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 2º Considerando o valor da avaliação da área dada em pagamento e efetivada a dação, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a quitação dos débitos municipais até dezembro/2021, referente à pessoa jurídica e seu sócio Sr. Alberto Francisco Canali, assegurado o recebimento de honorários advocatícios pela Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo de outros acordos quem possam decorrer do objeto principal desta lei.

Parágrafo único. Os pagadores renunciarão a qualquer valor adicional relativo à avaliação da área dada em pagamento, sendo precedida de avaliação efetuada por Comissão Especial nomeada para esse fim, com a consequente homologação do respectivo Laudo de Avaliação pela Administração Municipal, observando as peculiaridades locais do valor médio imobiliário praticado.

Art. 3º Com a transferência da titularidade dos imóveis objeto da dação em pagamento, os pagadores renunciarão a qualquer valor relativo indenização por desapropriação, apossamento ou ocupação pelo Município, para nada mais reclamarem. Inclusive perdas e danos a que título e tempo for referente a área dada em pagamento e o remanescente de avaliação por valor a maior.

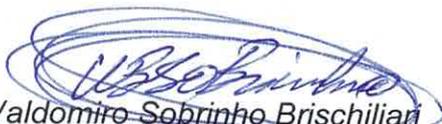
Parágrafo único. Os negócios jurídicos autorizados por esta Lei obrigarão as partes e seus herdeiros e sucessores.

Art. 4º Correrão às expensas do Município as despesas com escritura pública de dação em pagamento e respectivo registro das Matrículas constantes no art. 1º para o patrimônio público municipal.

Art. 5º Fica a dação em pagamento de que trata esta Lei imune da incidência municipal do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis, considerando a finalidade e incorporação dos imóveis ao patrimônio do município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Valdomiro Sobrinho Brischilliani
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



sexta-feira, 19 de novembro de 2021

LEI Nº 1.262/2021

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO ÁREA PARA EXTINÇÃO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA E QUTRAS FINALIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber por **dação em pagamento** de débitos aos cofres municipais e para incorporação ao patrimônio público municipal os imóveis abaixo listados, situados no loteamento residencial Parque das Araras II, que consta pertencer a **PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.224.534/0001-55, para fins de regularização de débitos da empresa e de seu sócio, Sr. **Alberto Francisco Canali**, inscrito no CPF sob o nº 2010.369.859-20, referente a tributos municipais devidos pelos proponentes na ordem de **R\$ 118.138,50** (cento e dezoito mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), apurados em observância às lei complementares 160 e 161/2021, com a seguinte descrição:

- 1) Lote 10 da Quadra 413 (matrícula 9939) com área de 203,49 m²;
- 2) Lote 9 da Quadra 413 (matrícula 9938) com área de 203,49 m²;
- 3) Lote 8 da Quadra 413 (matrícula 9937) com área de 215,18 m²;
- 4) Lote 7 da Quadra 413 (matrícula 9936) com área de 219,55 m²;
- 5) Lote 6 da Quadra 413 (matrícula 9935) com área de 214,81 m²;
- 6) Lote 5 da Quadra 413 (matrícula 9934) com área de 203,50 m²;
- 7) Lote 4 da Quadra 413 (matrícula 9933) com área de 203,50 m²;
- 8) Lote 3 da Quadra 413 (matrícula 9932) com área de 206,56 m²;

Parágrafo único. Para a presente Lei, a planta, memorial descritivo e laudo de avaliação da área, bem como o Termo de Compromisso firmado pelos pagadores, instruem os autos do pedido administrativo nº 1980, protocolado em 10 de novembro 2021, tornam-se partes integrantes desta Lei.



Diário Oficial

ANO IX Nº 2749

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Art. 2º Considerando o valor da avaliação da área dada em pagamento e efetivada a dação, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a quitação dos débitos municipais até dezembro/2021, referente à pessoa jurídica e seu sócio Sr. Alberto Francisco Canali, assegurado o recebimento de honorários advocatícios pela Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo de outros acordos que possam decorrer do objeto principal desta lei.

Parágrafo único. Os pagadores renunciarão a qualquer valor adicional relativo à avaliação da área dada em pagamento, sendo precedida de avaliação efetuada por Comissão Especial nomeada para esse fim, com a consequente homologação do respectivo Laudo de Avaliação pela Administração Municipal, observando as peculiaridades locais do valor médio imobiliário praticado.

Art. 3º Com a transferência da titularidade dos imóveis objeto da dação em pagamento, os pagadores renunciarão a qualquer valor relativo indenização por desapropriação, apossamento ou ocupação pelo Município, para nada mais reclamarem. Inclusive perdas e danos a que título e tempo for referente a área dada em pagamento e o remanescente de avaliação por valor a maior.

Parágrafo único. Os negócios jurídicos autorizados por esta Lei obrigam as partes e seus herdeiros e sucessores.

Art. 4º Correrão às expensas do Município as despesas com escritura pública de dação em pagamento e respectivo registro das Matrículas constantes no art. 1º para o patrimônio público municipal.

Art. 5º Fica a dação em pagamento de que trata esta Lei imune da incidência municipal do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis, considerando a finalidade e incorporação dos imóveis ao patrimônio do município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL